

## REQUERIMENTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADOLFO MENEZES**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

A Deputada infrafirmada vem, na forma regimental, com fundamento na Resolução nº 1.193/85, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requerer a Vossa Excelência a **REVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**, obtido através da Lei nº 13.161, de 08 de maio de 2014, da ASSOCIACAO NACIONAL DAS BAIANAS DE ACARAJE, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILARES, inscrita no CNPJ sob o número 02.561.067/0001-20.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

**Claudia Oliveira**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

A Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares, inscrita no CNPJ sob o número 02.561.067/0001-20, faz jus à revalidação do seu reconhecimento de utilidade pública obtido através da Lei nº 13.161, de 08 de maio de 2014. Este reconhecimento é de extrema importância, pois a associação desempenha um papel essencial na preservação e promoção da cultura afro-brasileira. As baianas de acarajé são verdadeiros ícones culturais, símbolos vivos da identidade nacional e religiosa, e a associação tem contribuído significativamente para manter essa tradição viva, promovendo um patrimônio cultural imaterial de inestimável valor.

Além do aspecto cultural, a associação tem uma forte atuação no desenvolvimento social. Ela proporciona capacitação profissional e geração de renda para centenas de mulheres, muitas das quais são chefes de família em comunidades marginalizadas. Ao oferecer essas oportunidades, a entidade não só fortalece a economia local, mas

também potencializa a autonomia e o empoderamento dessas mulheres, que passam a ter maior controle sobre suas vidas e finanças.

No âmbito econômico, a associação tem um impacto positivo na geração de emprego e renda, não apenas para as baianas de acarajé, mas também para toda a cadeia produtiva associada às suas atividades. Esse impacto é ampliado pelo papel que a associação desempenha no turismo local, já que as baianas de acarajé são uma grande atração para visitantes nacionais e internacionais, fomentando o turismo e, conseqüentemente, beneficiando a economia regional.

Ainda vale destacar a luta da associação pela proteção da saúde das baianas, realização do plano de salvaguarda do ofício e do dendê, assim como outras atividades fundamentais em prol de benefícios coletivos.

Do ponto de vista jurídico, a revalidação do reconhecimento de utilidade pública é sustentada pelo fato de que essa condição possibilita à associação obter apoios e parcerias necessários para continuar e expandir suas atividades, o que está alinhado com os princípios constitucionais de valorização da cultura e promoção do bem-estar social. A Constituição Federal, em seu artigo 215, garante o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais, e a Lei da Utilidade Pública, na esfera estadual, reforça o apoio a entidades que promovem atividades de interesse coletivo, como é o caso da Associação Nacional das Baianas de Acarajé.

Portanto, a revalidação do reconhecimento de utilidade pública é imprescindível para que a associação continue a desempenhar suas funções com eficácia, contribuindo para a valorização cultural, o desenvolvimento social e o fortalecimento econômico das comunidades envolvidas. Este reconhecimento garantirá a continuidade do trabalho vital que a associação realiza, permitindo-lhe captar os recursos necessários para suas iniciativas e ampliar ainda mais seu impacto positivo na sociedade.

Assim, requer a **REVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**, obtido através da Lei nº 13.161, de 08 de maio de 2014, da ASSOCIACAO NACIONAL DAS BAIANAS DE ACARAJE, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILARES, inscrita no CNPJ sob o número 02.561.067/0001-20.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

**Claudia Oliveira**  
Deputada Estadual